



Prefeitura Municipal de Céu Azul

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 237/2001

*Revogada
pela Lei 397/05*

SÚMULA: ALTERA ARTIGO 3º DA LEI Nº 119/96.

A Câmara Municipal de Céu Azul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Artigo 3º da Lei nº 119/96, de 31-5-96, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º - O Convênio de que trata esta Lei, terá duração até 31 de dezembro de 2001.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 1º de janeiro de 2001, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
CÉU AZUL, em 23 de fevereiro de 2001.


JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL